LEI "R" Nº 6, de 19 de fevereiro de 2014

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 00013608-05.2012.8.16.0170, de Ação de Reparação de Danos, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O cumprimento do acordo de que trata o **caput** deste artigo implica a assunção e o cumprimento pelo Município de Toledo da obrigação de pagar aos autores da ação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, mediante depósito judicial nos Autos, a importância total de R$ 28.267,53 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), a título de indenização pelos danos descritos no processo, assim como eventuais custas processuais remanescentes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 953, de 20/02/2014, e JORNAL DO OESTE, nº 8468, de 20/02/2014